



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO
Poder Executivo - Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 639/08 DE 18 DE AGOSTO DE 2008

Autoriza a abertura de Crédito Adicional tipo Especial, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), à Lei Orçamentária Anual vigente e dá outras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEBRANGULO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei, c/c a Portaria interministerial nº 77, de 11 de março de 2008 e publicada no Diário Oficial da União em 12 de março de 2008,1

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial até o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado à MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS-PROJOVEM, consoante a seguir:

11 - Fundo Municipal de Assistência Social
110- Fundo Municipal de Assistência Social
08- Assistência Social
243- Assistência à Criança e ao Adolescente
0006- Programa de Integração e Participação aos Usuários do Assistente Social
6033- Manutenção das Ações do Programa NACIONAL DE Inclusão de Jovens-Projovem.

3190.04/2 - Contratação por tempo determinado.....	R\$ 3.000,00
2190,13/2 - Obrigações Patronais.....	R\$ 660,00
339030/2 - Material de Consumo.....	R\$ 7.000,00
339036/2 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	R\$ 1.500,00
339039/2 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$ 2.000,00
449052/2 - Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 840,00

TOTAL.....R\$ 15.000,00

Art. 2º - A abertura do Crédito especificado no artigo anterior fica condicionada a existência de recursos, consoante determina o art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1984.



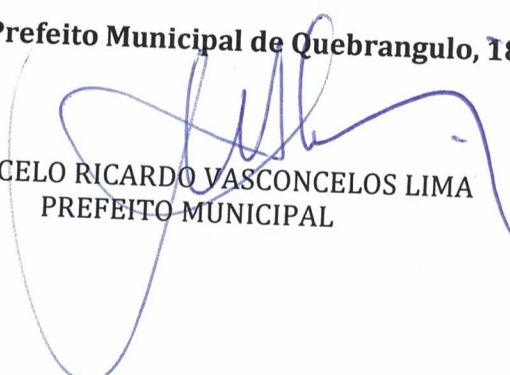
Estado de Alagoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO
Poder Executivo - Gabinete do Prefeito

Art. 3º - As ações do art. 1º passam a integrar a relação das ações contidas na Lei do PPA 2006/2009, da Lei nº 552, de 21.11.2005, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal, contido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2008.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quebrangulo, 18 de agosto de 2008.


MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
PREFEITO MUNICIPAL